



Prefeitura Municipal de Guararema

Estado de São Paulo



**EDITAL N° 21
DE 23 DE JUNHO DE 2016**

Dispõe sobre a fixação dos subsídios do Prefeito e do Vice-Prefeito do Município e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAREMA APROVA
E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:**

**LEI N° 3153
De 23 de Junho de 2016**

Art.1° O subsídio mensal do Prefeito Municipal de Guararema para a legislatura de 1° de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2020 é fixado em R\$17.428,74 (dezesete mil, quatrocentos e vinte e oito reais e setenta e quatro centavos).

Art.2° O subsídio mensal do Vice-Prefeito Municipal de Guararema para a legislatura de 1° de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2020 é fixado em R\$8.714,37 (oito mil, setecentos e quatorze reais e trinta e sete centavos).

Art.3° As despesas decorrentes da execução desta Lei correm por conta das dotações orçamentárias próprias estabelecidas na lei orçamentária.

Art.4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 1° de janeiro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA, 23 DE JUNHO DE 2016.


**ADRIANO DE TOLEDO LEITE
PREFEITO MUNICIPAL**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças e publicado na Portaria Municipal na mesma data.


**VÂNIA DA CONCEIÇÃO NOGUEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**